

**LEI MUNICIPAL Nº 4407, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 86.817,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Exec.	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.2017	3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2017	3.3.90.30 Material de consumo	43.042,62	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2017	3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros. P. Jurídica	41.775,18	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
<b>TOTAL</b>			<b>86.817,80</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas do Programa Bolsa Família, em substituição ao programa Auxílio Brasil, utilizando-se para tanto anulação parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64):

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Exec.	FONTE DE RECURSO
141	08.244.0011.2079	3.3.90.30 Material de consumo	45.042,62	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
142	08.244.0011.2079	3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros. P. Jurídica	41.775,18	Fundo Municipal de Assistência Social	(5) Federal
<b>TOTAL</b>			<b>86.817,80</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de Itararé, 04 de setembro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração



**Um novo tempo, uma nova história**

R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

